



DEFESA NACIONAL, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E MAR

Portaria n.º 214-A/2021

de 20 de outubro

Sumário: Procede à primeira alteração à Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro, que aprova a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo e os modelos das fichas de registo.

A assistência médica a bordo dos navios insere-se no direito dos trabalhadores a um ambiente de trabalho são, seguro e bem-adaptado. O trabalho a bordo de navios tem características especiais, atendendo aos riscos a que esse trabalho está sujeito e ao isolamento geográfico do navio, devendo ser assegurada a prestação de cuidados médicos adequados e rápidos em caso de acidente de trabalho ou doença, natural ou profissional.

Com esse objetivo, os anexos II e IV da Diretiva 92/29/CEE do Conselho, de 31 de março de 1992, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde com vista a promover uma melhor assistência médica a bordo dos navios, foram atualizados pela Diretiva (UE) 2019/1834 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, para acompanharem os avanços científicos e médicos e serem alinhados com instrumentos internacionais relevantes, como o guia médico internacional para navios.

No plano interno a transposição da referida Diretiva 92/29/CEE, de 31 de março de 1992, é assegurada pelo Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de outubro, a qual foi completada pela Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro, que aprova a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo dos navios e os modelos das fichas de registo da dotação médica existente a bordo.

Tendo em conta as modificações introduzidas pela Diretiva (EU) 2019/1834 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que altera os anexos II e IV da Diretiva 92/29/CEE do Conselho no que se refere às adaptações estritamente técnicas, importa proceder a uma atualização dos anexos da Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/95, de 23 de outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12399/2019, de 6 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2019, pelo Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11199/2020, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, pelo Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, e pela Secretária de Estado das Pescas, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 10712-E/2020, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro, que aprova a lista da dotação médica que deve integrar as farmácias de bordo dos navios e os modelos das fichas de registo da dotação médica existente a bordo, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1834 da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que altera os anexos II e IV da Diretiva 92/29/CEE do Conselho no que se refere às adaptações estritamente técnicas.



Artigo 2.º

Alteração aos anexos I e II da Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro

Os anexos I e II da Portaria n.º 6/97, de 2 de janeiro, são alterados com a redação constante, respetivamente, dos anexos I e II à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*, em 19 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*, em 19 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*, em 18 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*, em 18 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*, em 18 de outubro de 2021.

ANEXO I

«ANEXO I

Dotação médica (lista não exaustiva)

I — Medicamentos

	Categorias de navios		
	A	B	C
1 — Cardiovasculares:			
a) Simpaticomiméticos cardiocirculatórios	X	X	
b) Antianginosos	X	X	X
c) Diuréticos	X	X	
d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo)	X	X	
e) Anti-hipertensores	X	X	
2 — Sistema gastrointestinal:			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
Medicamentos para o tratamento de úlceras do estômago e gastrite	X	X	
Antiácidos protetores da mucosa	X	X	
b) Antieméticos	X	X	
c) Laxantes	X		
d) Antidiarreicos	X	X	X
e) Anti-hemorroidários	X	X	
3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios	X	X	X
b) Analgésicos fortes	X	X	
c) Espasmolíticos	X	X	
4 — Sistema nervoso:			
a) Ansiolíticos	X	X	
b) Neurolépticos	X	X	
c) Antieméticos	X	X	X
d) Antiepiléticos	X	X	
5 — Antialérgicos e antianafiláticos:			
a) Anti-histamínicos	X	X	
b) Glucocorticoides	X	X	



	Categorias de navios		
	A	B	C
6 — Sistema respiratório:			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo	X	X	
b) Antitússicos	X	X	
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites	X	X	
7 — Medicamentos anti-infecciosos:			
a) Antibióticos (pelo menos duas classes)	X	X	
b) Antiparasitários	X	X	
c) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas	X	X	
d) Antimaláricos, o seu transporte depende da área operacional	X	X	
8 — Compostos destinados a reidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante	X	X	
9 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
Solução antisséptica	X	X	X
Pomada antibiótica	X	X	
Pomada anti-inflamatória e antálgica	X	X	
Gel dérmico antimicótico	X		
Preparado contra as queimaduras	X	X	X
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
Antibióticos e anti-inflamatórios	X	X	
Colírio anestésico	X	X	
Solução salina para lavagem dos olhos	X	X	X
Colírio miótico antiglaucomatoso	X	X	
c) Medicamentos para uso auditivo:			
Solução anestésica e anti-inflamatória	X	X	
d) Medicamentos das afeções bucofaringeas:			
Colutório antisséptico	X	X	
e) Anestésicos locais:			
Anestésico local através de arrefecimento	X		
Anestésico local injetável por via subcutânea	X	X	

II — Material médico

	Categorias de navios		
	A	B	C
1 — Material de reanimação:			
Saco Ambu (ou equivalente); fornecido com máscaras grandes, médias e pequenas	X	X	
Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permite utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio	X	X	
Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores	X	X	
2 — Pensos e material de sutura:			
Torniquetes	X	X	X
Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura com agulhas	X	X	
Ligadura elástica autoadesiva	X	X	X
Ligaduras de gaze para pensos	X	X	
Ligaduras de gaze tubulares para pensos dos dedos	X		
Compressas de gaze esterilizada	X	X	X
Tecido esterilizado para queimados	X	X	
Ligadura triangular	X	X	
Luvas descartáveis	X	X	X
Pensos adesivos	X	X	X



	Categorias de navios		
	A	B	C
Pensos compressivos esterilizados	X	X	X
Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco	X	X	X
Suturas com agulha, não reabsorvíveis	X		
Gaze gorda	X	X	
3 — Instrumentos:			
Bisturis descartáveis	X		
Caixa de instrumentos feita de material adequado	X	X	
Tesouras	X	X	
Piças de dissecação	X	X	
Hemóstatos	X	X	
Porta-agulhas	X		
Navalhas descartáveis	X		
4 — Material de exame e de vigilância médica:			
Abaixa-línguas descartáveis	X	X	
Tiras reagentes para análise de urina	X		
Folhas de temperatura	X		
Fichas médicas de evacuação	X	X	
Estetoscópio	X	X	
Esfigmomanómetro	X	X	
Termómetro médico	X	X	
Termómetro que permita medir a hipotermia	X	X	
Teste antimalárico rápido, o seu transporte depende da área operacional	X	X	
5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem:			
Material de drenagem vesical (adequado a homens e mulheres)	X		
Kit de perfusão intravenosa	X	X	
Seringas e agulhas descartáveis	X	X	
6 — Material médico geral:			
Material de proteção individual para cuidados médicos e de enfermagem	X	X	
Arrastadeira	X		
Saco de água quente	X		
Urinol	X		
Saco de gelo	X		
7 — Material de imobilização e de contenção:			
Conjunto de talas de diferentes tamanhos para as extremidades	X	X	
Colar cervical para imobilização do pescoço	X	X	
8 — Desinfecção, desinsetização e proteção:			
Composto para desinfecção da água	X		
Inseticida líquido	X		
Inseticida em pó	X		

III — Antídotos**1 — Medicamentos:**

Gerais;
 Cardiovasculares;
 Sistema gastrointestinal;
 Sistema nervoso;
 Aparelho respiratório;
 Anti-infecciosos;
 Para uso externo.

2 — Material médico:

Material para oxigenoterapia (incluindo o material para a sua manutenção).»



ANEXO II

«ANEXO II

Quadro geral destinado ao controlo das dotações médicas dos navios

SECÇÃO A

Navios da categoria A

I — Identificação do navio:

Nome: ...

Pavilhão: ...

Porto de origem: ...

II — Dotações médicas:

	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
1 — Medicamentos:			
1.1 — Cardiovasculares:			
a) Simpaticomiméticos cardiocirculatórios			
b) Antianginosos			
c) Diuréticos			
d) Anti-hemorragicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo)			
e) Anti-hipertensores			
1.2 — Sistema gastrointestinal:			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
Medicamentos para o tratamento de úlceras do estômago e gastrite			
Antiácidos protetores da mucosa			
b) Antieméticos			
c) Laxantes			
d) Antidiarreicos			
e) Anti-hemorroidários			
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios			
b) Analgésicos fortes			
c) Espasmolíticos			
1.4 — Sistema nervoso:			
a) Ansiolíticos			
b) Neurolépticos			
c) Antieméticos			
d) Antiepiléticos			
1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos:			
a) Anti-histamínicos			
b) Glucocorticoides			
1.6 — Sistema respiratório:			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo			
b) Antitússicos			
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites			
1.7 — Medicamentos anti-infecciosos:			
a) Antibióticos (pelo menos duas classes)			
b) Antiparasitários			
c) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas			
d) Antimaláricos, o seu transporte depende da área operacional			



	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
1.8 — Compostos destinados a reidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante			
1.9 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
Solução antissética			
Pomada antibiótica			
Pomada anti-inflamatória e antálgica			
Gel dérmico antimicótico			
Preparado contra as queimaduras			
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
Antibióticos e anti-inflamatórios			
Colírio anestésico			
Solução salina para lavagem dos olhos			
Colírio miótico antiglaucomatoso			
c) Medicamentos para uso auditivo:			
Solução anestésica e anti-inflamatória			
d) Medicamentos das afeções bucofaringeas:			
Colutório antissético			
e) Anestésicos locais:			
Anestésico local através de arrefecimento			
Anestésico local injetável por via subcutânea			
2 — Material médico:			
2.1 — Material de reanimação:			
Saco Ambu (ou equivalente); fornecido com máscaras grandes, médias e pequenas			
Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permite utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio			
Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores			
2.2 — Pensos e material de sutura:			
Torniquetes			
Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura com agulhas			
Ligadura elástica autoadesiva			
Ligaduras de gaze para pensos			
Ligaduras de gaze tubulares para pensos dos dedos			
Compressas de gaze esterilizada			
Tecido esterilizado para queimados			
Ligadura triangular			
Luvas descartáveis			
Pensos adesivos			
Pensos compressivos esterilizados			
Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco			
Suturas com agulha, não reabsorvíveis			
Gaze gorda			
2.3 — Instrumentos:			
Bisturis descartáveis			
Caixa de instrumentos feita de material adequado			
Tesouras			
Pinças de dissecação			
Hemóstatos			
Porta-agulhas			
Navalhas descartáveis			
2.4 — Material de exame e de vigilância médica:			
Abaixa-línguas descartáveis			
Tiras reagentes para análise de urina			
Folhas de temperatura			
Fichas médicas de evacuação			
Estetoscópio			



	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
Esfigmomanómetro			
Termómetro médico			
Termómetro que permita medir a hipotermia			
Teste antimalárico rápido, o seu transporte depende da área operacional			
2.5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem:			
Material de drenagem vesical (adequado a homens e mulheres)			
Kit de perfusão intravenosa			
Seringas e agulhas descartáveis			
2.6 — Material médico geral:			
Material de proteção individual para cuidados médicos e de enfermagem			
Arrastadeira			
Saco de água quente			
Urinol.			
Saco de gelo			
2.7 — Material de imobilização e de contenção:			
Conjunto de talas de diferentes tamanhos para as extremidades			
Colar cervical para imobilização do pescoço			
2.8 — Desinfecção, desinsetização e proteção:			
Composto para desinfecção da água.			
Inseticida líquido			
Inseticida em pó			
3 — Antídotos:			
3.1 — Gerais			
3.2 — Cardiovasculares			
3.3 — Sistema gastrointestinal.			
3.4 — Sistema nervoso			
3.5 — Aparelho respiratório			
3.6 — Anti-infecciosos			
3.7 — Para uso externo			
3.8 — Outros			
3.9 — Material para oxigenoterapia (incluindo o material para a sua manutenção)			

Local e data: ...

Assinatura do comandante: ...

Visto da pessoa ou autoridade competente: ...

SECÇÃO B

Navios da categoria B

I — Identificação do navio:

Nome: ...

Pavilhão: ...

Porto de origem: ...

II — Dotações médicas:

	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
1 — Medicamentos:			
1.1 — Cardiovasculares:			
a) Simpaticomiméticos cardiocirculatórios			
b) Antianginosos			



	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
c) Diuréticos			
d) Anti-hemorrágicos, incluindo tónicos uterinos (se houver mulheres a bordo)			
e) Anti-hipertensores			
1.2 — Sistema gastrointestinal:			
a) Medicamentos da patologia gástrica e intestinal:			
Medicamentos para o tratamento de úlceras do estômago e gastrite			
Antiácidos protetores da mucosa			
b) Antieméticos			
c) Antidiarreicos			
d) Anti-hemorroidários			
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios			
b) Analgésicos fortes			
c) Espasmolíticos			
1.4 — Sistema nervoso:			
a) Ansiolíticos			
b) Neurolépticos			
c) Antieméticos			
d) Antiepiléticos			
1.5 — Antialérgicos e antianafiláticos:			
a) Anti-histamínicos			
b) Glucocorticoides			
1.6 — Sistema respiratório:			
a) Medicamentos utilizados no broncoespasmo			
b) Antitússicos			
c) Medicamentos utilizados nas rinites e sinusites			
1.7 — Medicamentos anti-infecciosos:			
a) Antibióticos (pelo menos duas classes)			
b) Antiparasitários			
c) Vacinas e gamaglobulinas antitetânicas			
d) Antimaláricos, o seu transporte depende da área operacional			
1.8 — Compostos destinados a reidratação, ao fornecimento calórico e à reconstituição da massa sanguínea circulante			
1.9 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
Solução antisséptica			
Pomada antibiótica			
Pomada anti-inflamatória e antálgica			
Preparado contra as queimaduras			
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
Antibióticos e anti-inflamatórios			
Colírio anestésico			
Solução salina para lavagem dos olhos			
Colírio miótico antiglaucomatoso			
c) Medicamentos para uso auditivo:			
Solução anestésica e anti-inflamatória			
d) Medicamentos das afeções bucofaringeas:			
Colutório antisséptico			
e) Anestésicos locais:			
Anestésico local injetável por via subcutânea			



	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
<p>2 — Material médico:</p> <p>2.1 — Material de reanimação:</p> <p>Saco Ambu (ou equivalente); fornecido com máscaras grandes, médias e pequenas</p> <p>Aparelho de oxigenoterapia com descompressor que permite utilizar o oxigénio industrial de bordo, ou reservatório de oxigénio</p> <p>Aspirador mecânico para desobstrução das vias aéreas superiores</p> <p>2.2 — Pensos e material de sutura:</p> <p>Torniquetes</p> <p>Agrafadora descartável para sutura ou estojo de sutura com agulhas</p> <p>Ligadura elástica autoadesiva</p> <p>Ligaduras de gaze para pensos</p> <p>Compressas de gaze esterilizada</p> <p>Tecido esterilizado para queimados</p> <p>Ligadura triangular</p> <p>Luvas descartáveis</p> <p>Pensos adesivos</p> <p>Pensos compressivos esterilizados</p> <p>Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco</p> <p>Gaze gorda</p> <p>2.3 — Instrumentos:</p> <p>Caixa de instrumentos feita de material adequado</p> <p>Tesouras</p> <p>Pinças de dissecação</p> <p>Hemóstatos</p> <p>2.4 — Material de exame e de vigilância médica:</p> <p>Abaixa-línguas descartáveis</p> <p>Fichas médicas de evacuação</p> <p>Estetoscópio</p> <p>Esfigmomanómetro</p> <p>Termómetro médico</p> <p>Termómetro que permita medir a hipotermia</p> <p>Teste antimalárico rápido, o seu transporte depende da área operacional</p> <p>2.5 — Material de injeção, de perfusão, de punção e de sondagem:</p> <p>Kit de perfusão intravenosa</p> <p>Seringas e agulhas descartáveis</p> <p>2.6 — Material médico geral:</p> <p>Material de proteção individual para cuidados médicos e de enfermagem</p> <p>2.7 — Material de imobilização e de contenção:</p> <p>Conjunto de talas de diferentes tamanhos para as extremidades</p> <p>Colar cervical para imobilização do pescoço</p> <p>3 — Antídotos:</p> <p>3.1 — Gerais</p> <p>3.2 — Cardiovasculares</p> <p>3.3 — Sistema gastrointestinal</p> <p>3.4 — Sistema nervoso</p> <p>3.5 — Aparelho respiratório</p> <p>3.6 — Anti-infecciosos</p> <p>3.7 — Para uso externo</p> <p>3.8 — Outros</p> <p>3.9 — Material para oxigenoterapia (incluindo o material para a sua manutenção)</p>			

Local e data: ...

Assinatura do comandante: ...

Visto da pessoa ou autoridade competente: ...



SECÇÃO C

Navios da categoria C

I — Identificação do navio:

Nome: ...

Pavilhão: ...

Porto de origem: ...

II — Dotações médicas:

	Quantidades requeridas	Quantidades efetivamente a bordo	Observações (nomeadamente a eventual data de validade)
1 — Medicamentos:			
1.1 — Cardiovasculares:			
a) Antianginosos			
1.2 — Sistema gastrointestinal:			
a) Antidiarreicos			
1.3 — Analgésicos e antiespasmódicos:			
a) Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios			
1.4 — Sistema nervoso:			
a) Antieméticos			
1.5 — Medicamentos para uso externo:			
a) Medicamentos para uso dermatológico:			
Solução antisséptica			
Preparado contra as queimaduras			
b) Medicamentos para uso oftálmico:			
Solução salina para lavagem dos olhos			
2 — Material médico:			
2.1 — Pensos e material de sutura:			
Torniquetes			
Ligadura elástica autoadesiva			
Compressas de gaze esterilizada			
Luvas descartáveis			
Pensos adesivos			
Pensos compressivos esterilizados			
Suturas adesivas ou ligaduras de óxido de zinco			
3 — Antídotos:			
3.1 — Gerais			
3.2 — Cardiovasculares			
3.3 — Sistema gastrointestinal			
3.4 — Sistema nervoso			
3.5 — Aparelho respiratório			
3.6 — Anti-infecciosos			
3.7 — Para uso externo			
3.8 — Outros			
3.9 — Material para oxigenoterapia (incluindo o material para a sua manutenção)			

Local e data: ...

Assinatura do comandante: ...

Visto da pessoa ou autoridade competente: ...»

114660655